



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2024

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024, processo administrativo n.º 026/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde, que integra este Edital como Anexo I, especificado(s) no(s) item(ns) 07, 09, 14, 20, 25, 28, 30, 38, 41, 47, 49, 51, 52, 59, 67, 77, 80, 83, 92, 94, 95, 106, 110, 113, 114, 124, 129, 133, 134, 135, 150, 154, 158, 166, 167, 183, 184, 188, 189, 191, 193, 194, 206, 222, 235, 236, 248, 254, 261, 274, 280, 281, 284, 288, 305, 307, 311, 314, 317, 347 e 349 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item 7 - ACEBROFILINA 05MG/5ML - FRASCO 120ML, MARCA EUROFARMA GENERICO

Quant.:	250,00	Valor Unit.:	9,5300	Valor
total:	2.382,50			

Item 9 - AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500/125MG - FRASCO 70ML, MARCA EMS GENERICO

Quant.:	125,00	Valor Unit.:	3,3700	Valor
total:	421,25			

Item 9 - AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500/125MG - FRASCO 70ML, MARCA EMS GENERICO

Quant.:	375,00	Valor Unit.:	3,3700	Valor
total:	1.263,75			

Item 14 - ATENOLOL 25MG+CLORTALIDONA 12,5MG, MARCA BIOLAB ABLOK PLUS

Quant.:	125,00	Valor Unit.:	0,6800	Valor
total:	85,00			

Item 14 - ATENOLOL 25MG+CLORTALIDONA 12,5MG, MARCA BIOLAB ABLOK PLUS

Quant.:	375,00	Valor Unit.:	0,6800	Valor
total:	255,00			

Item 20 - BENSILATO DE ANLODIPINO 5MG, MARCA GEOLAB BESILAPIM

Quant.:	10.000,00	Valor Unit.:	0,0300	Valor
total:	300,00			

Item 25 - BROMOPRIDA 4MG/ML FRASCO 20ML, MARCA NATIVITA GENERICO

Quant.:	125,00	Valor Unit.:	2,3000	Valor
total:	287,50			

Item 28 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG., MARCA GREENPHARMA COLIPAM

Quant.:	2.500,00	Valor Unit.:	0,9600	Valor
total:	2.400,00			

Item 30 - ACEBROFILINA 05MG/ML FRASCO 120ML, MARCA EUROFARMA GENERICO

Quant.:	250,00	Valor Unit.:	7,4800	Valor
total:	1.870,00			



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

Item 38 - ACIDO VALPROICO+VALPROATO DE SODIO 87/199,80MG, MARCA TORRENT TORVAL

Quant.:	1.250,00	Valor Unit.:	1,2200	Valor
total:	1.525,00			

Item 38 - ACIDO VALPROICO+VALPROATO DE SODIO 87/199,80MG, MARCA TORRENT TORVAL

Quant.:	3.750,00	Valor Unit.:	1,2200	Valor
total:	4.575,00			

Item 41 - ALOGRIPTINA 25MG, MARCA COSMED NESINA

Quant.:	1.500,00	Valor Unit.:	4,6700	Valor
total:	7.005,00			

Item 47 - BEXPRIPAZOL 2MG, MARCA LUNDBECK REXULTI

Quant.:	250,00	Valor Unit.:	14,0800	Valor
total:	3.520,00			

Item 49 - BUPRENORFINA 10MG - ADESIVOS TRANSDERMICOS, MARCA MUNDI RESTIVA

Quant.:	40,00	Valor Unit.:	71,2800	Valor
total:	2.851,20			

Item 51 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML OU 2%, MARCA HIPOLABOR GENERICO

Quant.:	75,00	Valor Unit.:	8,1400	Valor
total:	610,50			

Item 52 - CARBAMAZEPINA 200MG, MARCA TEUTO GENERICO

Quant.:	20.000,00	Valor Unit.:	0,1800	Valor
total:	3.600,00			

Item 59 - CETOCONAZOL 20MG/G POMADA, MARCA BELFAR GENERICO

Quant.:	500,00	Valor Unit.:	2,8900	Valor
total:	1.445,00			

Item 67 - CLOBAZAM 10MG, MARCA SANOFI URBANIL

Quant.:	1.250,00	Valor Unit.:	0,7900	Valor
total:	987,50			

Item 77 - CLORIDRATO DE FENILEFRINA 4MG+PARACETAMOL 400MG+MALEATO DE CLORFENIRAMINA 4MG, MARCA UNIÃOQUIMICA PERFENOL

Quant.:	2.000,00	Valor Unit.:	1,0000	Valor
total:	2.000,00			

Item 77 - CLORIDRATO DE FENILEFRINA 4MG+PARACETAMOL 400MG+MALEATO DE CLORFENIRAMINA 4MG, MARCA UNIÃOQUIMICA PERFENOL

Quant.:	6.000,00	Valor Unit.:	1,0000	Valor
total:	6.000,00			



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

Item 80 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG, MARCA NOVARTIS APRESOLINA			
Quant.:	3.750,00	Valor Unit.:	0,5800
total:	2.175,00		Valor
Item 83 - CLORIDRATO DE LURASIDONA 40MG, MARCA SANKYO LATUDA			
Quant.:	250,00	Valor Unit.:	14,0000
total:	3.500,00		Valor
Item 92 - CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG, MARCA ALTHAIA GENERICO			
Quant.:	2.000,00	Valor Unit.:	0,7700
total:	1.540,00		Valor
Item 94 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG, MARCA GEOLAB GENERICO			
Quant.:	3.750,00	Valor Unit.:	1,0000
total:	3.750,00		Valor
Item 95 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG, MARCA GEOLAB GENERICO			
Quant.:	5.000,00	Valor Unit.:	0,5400
total:	2.700,00		Valor
Item 106 - DAPAGLIFOZINA 10MG, MARCA ACHE EDISTRIDE			
Quant.:	5.000,00	Valor Unit.:	6,2600
total:	31.300,00		Valor
Item 110 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML, MARCA HIPOLABOR GENERICO			
Quant.:	500,00	Valor Unit.:	1,9400
total:	970,00		Valor
Item 113 - DICLOFENACO DE SODICO 50MG, MARCA GEOLAB SODIX			
Quant.:	1.250,00	Valor Unit.:	0,0500
total:	62,50		Valor
Item 114 - DICLORIDRATO DE TRIMETAZINA 35MG, MARCA MEDLEY GENERICO			
Quant.:	5.000,00	Valor Unit.:	0,7900
total:	3.950,00		Valor
Item 124 - DOMPERIDONA 1MG/ML, MARCA MEDLEY GENERICO			
Quant.:	375,00	Valor Unit.:	9,8000
total:	3.675,00		Valor
Item 124 - DOMPERIDONA 1MG/ML, MARCA MEDLEY GENERICO			
Quant.:	1.125,00	Valor Unit.:	9,8000
total:	11.025,00		Valor
Item 129 - DROPROPIZINA 1,5MG/ML INFANTIL, MARCA ACHE GENERICO			
Quant.:	250,00	Valor Unit.:	8,6000
total:	2.150,00		Valor
Item 133 - EDOXABANA 30MG, MARCA SANKYO LIXIANA			



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

Quant.:	1.250,00	Valor Unit.:	4,0500	Valor
total:	5.062,50			
Item 134 - EDOXABANA 60MG, MARCA SANKYO LIXIANA				
Quant.:	1.250,00	Valor Unit.:	5,0000	Valor
total:	6.250,00			
Item 135 - EMPAGLIFOZINA 25MG, MARCA BOHERINGER JARDIANCE				
Quant.:	2.500,00	Valor Unit.:	8,0400	Valor
total:	20.100,00			
Item 150 - HIALURONATO SODIO 0,15 COLIRIO (HYABAK), MARCA GEOLAB HILUROPT				
Quant.:	12,00	Valor Unit.:	47,7500	Valor
total:	573,00			
Item 154 - IBUPROFENO 50MG/ML, MARCA NATULAB IBUPROTRAT				
Quant.:	2.500,00	Valor Unit.:	2,4700	Valor
total:	6.175,00			
Item 158 - INSULINA DEGLUDECA TRESSIBA FLEXTOUCH 100UI/ML, MARCA NOVO NORDISK TRESIBA				
Quant.:	25,00	Valor Unit.:	183,5000	Valor
total:	4.587,50			
Item 166 - LEVOTIROXINA SODICA 88MCG, MARCA MERCK GENERICO				
Quant.:	1.250,00	Valor Unit.:	0,3000	Valor
total:	375,00			
Item 167 - LINAGLIPTINA+METFORMINA 2,5/1000MG, MARCA EMS LINADIB				
Quant.:	2.000,00	Valor Unit.:	2,6800	Valor
total:	5.360,00			
Item 167 - LINAGLIPTINA+METFORMINA 2,5/1000MG, MARCA EMS LINADIB				
Quant.:	6.000,00	Valor Unit.:	2,6800	Valor
total:	16.080,00			
Item 183 - MONTELUCASTE 5MG, MARCA GEOLAB GENERICO				
Quant.:	375,00	Valor Unit.:	0,5200	Valor
total:	195,00			
Item 184 - MUVINLAX SACHE 14G, MARCA LIBBS MUVINLAX				
Quant.:	375,00	Valor Unit.:	2,4300	Valor
total:	911,25			
Item 188 - NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL, MARCA PRATI DONADUZZI GENERICO				
Quant.:	500,00	Valor Unit.:	6,9200	Valor
total:	3.460,00			



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

Item 189 - NISTATINA 10.000UI/G+OXIDO DE ZINCO 200MG/G, MARCA CIMED GENERICO

Quant.: 125,00 Valor Unit.: 7,4100 Valor
total: 926,25

Item 191 - OLMESARTANA 40MG+HIDROCLOROTIAZIDA 25MG+ANLODIPINO 10MG, MARCA SANKYO BENICAR TRIPL0

Quant.: 1.750,00 Valor Unit.: 5,5600 Valor
total: 9.730,00

Item 193 - OLMESARTANA 20MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG+ANLODIPINO 5MG, MARCA SANKYO BENICAR TRIPL0

Quant.: 1.750,00 Valor Unit.: 4,4500 Valor
total: 7.787,50

Item 194 - PARACETAMOL 100MG/ML + MALEATO DE CLORFENIRAMINA 2MG/ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2MG/ML, MARCA CIMED CIMEGRIPE GOTAS

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 12,9000 Valor
total: 1.935,00

Item 194 - PARACETAMOL 100MG/ML + MALEATO DE CLORFENIRAMINA 2MG/ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2MG/ML, MARCA CIMED CIMEGRIPE GOTAS

Quant.: 450,00 Valor Unit.: 12,9000 Valor
total: 5.805,00

Item 206 - RAMIPRIL 2,5MG+ANLODIPINO 5MG, MARCA LIBBS NAPRIX A

Quant.: 750,00 Valor Unit.: 1,9800 Valor
total: 1.485,00

Item 222 - SULFATO DE SABULTAMOL 100MCG SPRAY, MARCA TEUTO AERODINI

Quant.: 250,00 Valor Unit.: 17,1100 Valor
total: 4.277,50

Item 235 - VALERATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G+SULFATO DE GENTAMICINA 1,0MG/G+TOLNAFTATO 10MG/G+CLIOQUINOL 10MG/G, MARCA EUROFARMA GENERICO

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 26,0000 Valor
total: 1.300,00

Item 236 - VALERATO DE ESTRADIOL 2MG, MARCA BAYER PRIMOGYNA

Quant.: 1.250,00 Valor Unit.: 2,9300 Valor
total: 3.662,50

Item 248 - CINARIZINA 75MG., MARCA RANBAXY GENERICO



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

Quant.:	12.500,00	Valor Unit.:	0,3900	Valor
total:	4.875,00			
Item 248 - CINARIZINA 75MG., MARCA RANBAXY GENERICO				
Quant.:	37.500,00	Valor Unit.:	0,3900	Valor
total:	14.625,00			
Item 254 - ETEXILATODE DABIGATRANA 150MG, MARCA BOHERINGER PRADAXA				
Quant.:	750,00	Valor Unit.:	5,2600	Valor
total:	3.945,00			
Item 261 - FERRIPOLIMALTOSE 100MG/5ML, MARCA BLAU FERROPURUM				
Quant.:	200,00	Valor Unit.:	13,6200	Valor
total:	2.724,00			
Item 274 - LACTULOSE 667MG/ML, MARCA NUTRIEX POLIMAIS LACT				
Quant.:	500,00	Valor Unit.:	4,8800	Valor
total:	2.440,00			
Item 280 - LEVOTIROXINA SODICA 125MCG, MARCA MERCK GENERICO				
Quant.:	20.000,00	Valor Unit.:	0,3600	Valor
total:	7.200,00			
Item 281 - LEVOTIROXINA SODICA 150MCG, MARCA MERCK GENERICO				
Quant.:	12.500,00	Valor Unit.:	0,3600	Valor
total:	4.500,00			
Item 284 - LEVOTIROXINA SODICA 75MCG, MARCA MERCK GENERICO				
Quant.:	20.000,00	Valor Unit.:	0,2800	Valor
total:	5.600,00			
Item 288 - LOSARTANA POTASSICA 50MG, MARCA GERMED GENERICO				
Quant.:	500.000,00	Valor Unit.:	0,0600	Valor
total:	30.000,00			
Item 305 - OLMESARTANA 20MG., MARCA ALTHAIA GENERICO				
Quant.:	375,00	Valor Unit.:	0,6700	Valor
total:	251,25			
Item 307 - OLMESARTANA 40MG., MARCA ALTHAIA GENERICO				
Quant.:	1.875,00	Valor Unit.:	0,8800	Valor
total:	1.650,00			
Item 311 - ORLISTATE 120MG, MARCA GERMED GENERICO				
Quant.:	1.250,00	Valor Unit.:	1,8900	Valor
total:	2.362,50			
Item 314 - OXCARBAMAZEPINA 300MG, MARCA UNIÃO QUIMICA GENERICO				
Quant.:	1.250,00	Valor Unit.:	0,9000	Valor
total:	1.125,00			



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

Item 317 - PARACETAMOL 500MG+CODEINA 30MG, MARCA GEOLAB GENERICO			
Quant.:	11.250,00	Valor Unit.:	0,4600
Valor total:	5.175,00		
Item 347 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG, MARCA TORRENT GENERICO			
Quant.:	1.250,00	Valor Unit.:	0,3900
Valor total:	487,50		
Item 347 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG, MARCA TORRENT GENERICO			
Quant.:	3.750,00	Valor Unit.:	0,3900
Valor total:	1.462,50		
Item 349 - VORTIOXETINA 10MG, MARCA ALTHAIA GENERICO			
Quant.:	250,00	Valor Unit.:	5,9800
Valor total:	1.495,00		

Denominação: EMPRESA L A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Endereço: Avenida Gilberto Filgueiras nº 1682 – Bairro Colina da Boa Vista – CEP 18.706-240 – Avaré – SP – Fone (0XX14)

3733-2601 – E-mail: avamed.medicamentos@yahoo.com

CNPJ: 07.654.936/0001-85

Representante Legal: SENHOR LUIZ ANTONIO DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG nº 208337398, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 068.093.798-60

Valor total de R\$ 306.137,45 (trezentos e seis mil e cento e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Iaras.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

IARAS, 20 DE JUNHO DE 2024

**MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO**

**EMPRESA L A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LUIZ ANTONIO DOS SANTOS
DETENTORA**

TESTEMUNHAS:

**LARISSA GUEDES PEREIRA
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP
CPF Nº 229.650.348-97**

**JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30**